



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1895/2022

Cria cargos comissionados para compor a equipe do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na Secretaria Municipal de Saúde - CAPS I, os cargos comissionados abaixo especificados, com as atribuições constantes no Anexo Único desta Lei:


| Cargo | Quantidade | Carga Horária Semanal | Remuneração |
|-----------------------------|------------|-----------------------|-------------|
| Coordenador de Saúde Mental | 01 | 20 horas | R\$2.632,32 |
| Coordenador CAPS-I | 01 | 20 horas | R\$2.632,32 |

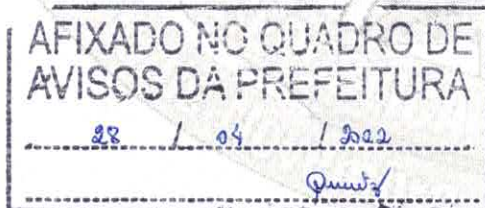
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde supervisionará e coordenará as atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, os quais passam a compor o organograma da referida secretaria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 28 de abril de 2022.


LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 28/04/2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

A) Coordenador de Saúde Mental

Coordenar todas as ações voltadas aos cuidados de saúde mental no âmbito do Município de Pirapetinga; Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental; Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental; Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores; Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial; Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial; Representar o CAPS perante outros serviços e a comunidade, centralizando as questões administrativas e burocráticas da unidade, ou seja, atuar como mediador de toda e qualquer decisão, seja técnica ou administrativa. Atuar junto ao usuário, à família e à equipe no atendimento de suas necessidades básicas para obtenção de uma saúde, física e mental; colaborar na formação e aperfeiçoamento de novos profissionais na área de saúde mental e demais profissionais interessados na área; Promover a política de saúde mental do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Pirapetinga, articulando dispositivos estratégicos de organização da rede de atenção em saúde mental; Dentre outras atividades correlatas.

Requisitos: Curso superior na área da saúde com inscrição em Conselho competente, e noções básicas de informática.

B) Coordenador do CAPS I

Coordenar todas as ações do CAPS I, fazendo interlocução entre supervisão técnica de saúde do departamento municipal com a coordenação de saúde mental regional; Gerenciar toda a equipe multidisciplinar do CAPS I, planejando e conduzindo reuniões técnicas locais com a mesma; Construir junto com a equipe, o projeto terapêutico da unidade especializada de saúde mental na atenção a adultos, crianças e adolescentes com transtorno mental grave, moderado e leve, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde, Organização Mundial de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde; Garantir o bom funcionamento da unidade, mantendo previsões das necessidades logísticas (medicamentos, insumos, alimentação, materiais de escritório, etc) realizando o planejamento, os pedidos de aquisição, o monitoramento, supervisionando e avaliando todo o serviço; Trabalhar na lógica do território: conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Manter registro de produtividade, preenchendo e encaminhando mensalmente instrumentos padronizados para a Secretaria Municipal de Saúde e RAAS; Participar de reuniões promovidas Secretaria Municipal de Saúde sempre que necessário; Promover e participar de ações intersecretoriais com outras secretarias do Poder Público e sociedade civil, bem como com outros equipamentos da saúde; Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; Pautar o trabalho do CAPS I na Lei nº. 10.216/01, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, bem como na Portaria nº. 336/02, do Ministério da Saúde, que define e estabelece diretrizes para o funcionamento dos Centros de Atenção Psicossocial.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

28/04/2011

PRACA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.
Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br

Quintz



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitos: Curso superior na área da saúde com inscrição em Conselho competente, e noções básicas de informática.

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

28 / 04 / 22

Pimenta

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura em 28/04/2022.

Pimenta